



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

20

LEI N° 651 / 2015.

**ESTABELE OS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E A
FORMA COMO SE DARÁ O PROCESSO DE VOTAÇÃO E
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DESTA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – A presente lei tem por objetivo estabelecer os requisitos para a candidatura de conselheiro tutelar, bem como a forma como se dará o processo de votação e escolha dos conselheiros do município de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo.

CAPITULO I DOS REUISITOS DA CANDIDATURA

ARTIGO 2º) – A candidatura para Conselheiro Tutelar é Individual e sem vinculação de partido político, podendo ser candidatos os que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguinte requisitos:

- I - Reconhecida Idoneidade Moral.;
- II - Idade Superior a 21 (vinte e um) Anos;
- III – Residir no Município;
- IV - Ter Completado o Ensino Fundamental;
- V – Não Exercer Cargo Político Eletivo.

CAPITULO II DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E ESCOLHA DOS CANDIDATOS

ARTIGO 3º) – A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos Novos Paulista/SP acontecerá no dia 04/10/2015 (quatro de outubro de dois mil e quinze), pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uni nominal, no horário compreendido entre as 08:00 (oito) e as 17:00 (dezessete) horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

ARTIGO 4º) – Nos locais de votação deverão estar presente a Comissão do CMDCA responsável pelo Processo de eleição do Conselho Tutelar, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

215

Parágrafo 1º) – O Departamento Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, até o dia 01/09/2015 (um de setembro de dois mil e quinze), a relação nominal dos Servidores Públicos que atuarão no local de Votação e na Apuração.

Parágrafo 2º) – O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 08:00 (oito) horas, com a abertura da Ata Circunstanciada.

ARTIGO 5º) – Será afixado, no local de Votação, a relação dos candidatos do município. As relações deverão ser uma em ordem alfabética e outra em ordem numérica. Todas devem trazer o número e o nome do candidato.

ARTIGO 6º) – A votação dar-se-á por sufrágio universal, sendo o voto direto, facultativo, secreto e uni nominal, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral na circunscrição do Conselho Tutelar.

ARTIGO 7º) – O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de um Documento de Identidade com foto, do Título de Eleitor e/ou comprovante da última votação.

Parágrafo Único) - O Eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

ARTIGO 8º) A Ata Circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

ARTIGO 9º) No final do Processo de Votação todo o material deverá ser entregue à Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Tutelar, responsável pela Supervisão.

ARTIGO 10) – Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 502/2010, de 17 de Junho de 2010; e, da Lei 622/2014 de 27 de maio de 2014.

ARTIGO 11) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,
09 de Abril de 2015.

VERONICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO

Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antonio Martins Carvalho

RG: 25.336.192-8

Controle Interno